



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:290

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **7470/2020**.

1.2 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza e Christian Alves Ferreira, conforme designação contida na Portaria nº 412 de 16 de julho de 2020, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

1.4 – A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 14 de janeiro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, que tenham em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres (**ANEXO V - MODELO**):

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO Nº 7470/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - DATA: 14/01/2021 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO Nº 7470/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - DATA: 14/01/2021 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A - - **PROPOSTA DE PREÇOS**" e "Envelope B - **HABILITAÇÃO**", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

3.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.



3.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

3.1.3 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

3.1.4 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.**

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

g) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP conforme a legislação específica.

h) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

i) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.



3.3 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptdão para participar do certame;

e) A fim de comprovar o enquadramento na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP a licitante deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);



e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

4.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e acompanhada do **ANEXO XIV (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO – ANVISA)**

5.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;



d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

g) As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preço **TAMBÉM** através do programa PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pin Drive deverá ser colocado junto com o envelope "A" de Proposta de Preço.

h) A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme **Anexo XIV**, quando couber, que os materiais cotados, atendem as legislações pertinentes da ANVISA, sobre pena de desclassificação da proposta.

5.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

5.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (ANEXO IV)** deste Edital;

5.1.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

5.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

5.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

5.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.



5.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

5.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

6.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3 - Será tolerante em 15 minutos a etapa de **CREDENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes após término da tolerância.

6.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.2.2 - Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 5.

6.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

6.3 - Dos Lances:

6.3.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2 - O PREGOEIRO poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

6.3.3 - A critério do PREGOEIRO, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.5 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.8 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.



6.3.9 - No caso de equivalência dos valores, empate, apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.10 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

6.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

6.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

6.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:



7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

7.1.1.1 – Quanto as documentações solicitadas das alíneas “a” à “f” do subitem 7.1.1, forem apresentadas no credenciamento, a critério do licitante, não precisarão compor o Envelope “B” – HABILITAÇÃO.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;

f) **Prova de regularidade perante a Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.1.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do **CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS** previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e



solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

7.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

7.1.6 - Documentação Técnica:

7.1.6.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.



7.3 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.3.1 - Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

7.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

7.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 7.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**.

7.4.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6 - Os MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



7.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

7.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

7.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1 - Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.



8.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela controladoria interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou



econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

10.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

10.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

11.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.



11.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

12.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

12.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

13.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



13.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

13.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

15 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - O valor total estimado é de **R\$ 253.750,20 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE - ANEXO IV**.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e correrá à conta das dotações orçamentárias:



PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
16.020.10.302.0017.2.074	1214	3.3.90.30.05	748

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

17.2 - A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

17.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;



17.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

19.2 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

19.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;



c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Credenciamento (Modelo);
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV – Critério de Aceitabilidade;
- Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo VI – Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX – Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII – Análise Econômico-Financeira (Modelo).
- Anexo XIV - Declaração de atendimento a legislação – ANVISA

20.9 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço citado no item 20.10, até 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:312

anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

20.10 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 rama 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

20.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

20.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de materiais hospitalares, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde, que não estão sob a gerência da organização social (OS) deste município.

2 – AREA DE ATUAÇÃO

- _ CAMIS;
- _ CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
- _ CENTRO DE REABILITAÇÃO;
- _ CLÍNICA ANIMAL;
- _ CLÍNICA DE OLHOS;
- _ DST AIDS;
- _ LAR DOS IDOSOS;
- _ POLICLÍNICA;
- _ RESGATE;
- _ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais hospitalares é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

A variação de atendimentos diários, que em períodos sazonais aumenta sua demanda sensivelmente por atender a um município de altíssimo potencial turístico atingindo picos coincidindo com a estação mais quente do ano (verão), carnaval, feriados prolongados, férias escolares, eventos esportivos e gastronômicos nos períodos de inverno (ex: a gosto de agosto) constituindo a variação da população flutuante, uma típica peculiaridade que aflige todas as cidades da Região dos Lagos, cujos levantamentos realizados pelos veículos de comunicação locais estimam duplicar e até mesmo triplicar o número de habitantes. Fonte: Ministério da Saúde – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS)



Aumento nos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), justificando assim um sensível aumento da demanda de medicações e materiais diárias.

Um salto de níveis das demandas locais, estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana.

A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de materiais hospitalares suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de materiais hospitalares destinados aos atendimentos das unidades anteriormente citadas, componentes da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

4 – OBJETIVOS

- Prestação de serviços médicos adequados nas unidades de saúde;
- Oferecer tratamento digno aos pacientes;
- Promover a melhoria das condições de vida e saúde na população;
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade;
- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde no Sistema Único de Saúde;

5 – PÚBLICO

Toda a população que necessitar de atendimento na rede pública de saúde.

6 – OBJETO

O objeto deste projeto é a compra de material hospitalar para o funcionamento das unidades anteriormente citadas vinculadas a Secretaria de Saúde deste Município (SMS).

Item	Material	Unidade	Quant. p/ 6 meses
1	Abaixador de língua	pct. c/ 100	60
2	Água oxigenada 10vol 1000ml	unid.	60
3	Agulha descartável 13x4,5	unid.	4000
4	Agulha descartável 25x7	unid.	4000
5	Agulha descartável 25x8	unid.	3000
6	Agulha descartável 30x7	unid.	3000
7	Agulha descartável 40x12	unid.	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:315

8	Álcool etílico 70G°	litro	216
9	Álcool etílico 96G°	litro	30
10	Álcool 70° Gel	litro	180
11	Algodão hidrófilo 250gr	rolo	120
12	Algodão hidrófilo 500gr	rolo	120
13	Almotolia 250ml	unid.	60
14	Almotolia c/ álcool etílico 70° c/ 100ml	frasco	300
15	Altomolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	180
16	Altomolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	180
17	Aparelho de pressão adulto	unid.	10
18	At. de algodão ortopédico 15cm	dúzia	20
19	At. de algodão ortopédico 20cm	dúzia	20
20	At. de crepom 15cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400
21	At. de crepom 20cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400
22	At. de gesso 10cm	cx c/ 20	50
23	At. de gesso 15cm	cx c/ 20	50
24	At. de gesso 20cm	cx c/ 20	50
25	Avental com manga descartável	pct. c/ 10	2400
26	Cateter periférico intravenoso nº 20	unid.	300
27	Cateter periférico intravenoso nº 22	unid.	300
28	Cateter periférico intravenoso nº 24	unid.	300
29	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	60
30	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	60
31	Coletor descartável p/ artigos perfuro cortantes 13l	unid.	240
32	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/10	1800
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/500	600
34	Cotonetes (hastes flexíveis)	unid.	3600
35	Eletrodos descart. Adulto	unid.	300
36	Envelope grau cirúrgico 10cm c/ 100mt	rolo	60
37	Envelope grau cirúrgico 30cm c/ 100mt	rolo	30
38	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	600
39	Escova p/ assepsia c/ PVPI	unid.	300
40	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	240
41	Estetoscópio adulto	unid.	10
42	Fio sutura mononylon nº 0 c/ ag. 2,0cm	cx c/ 24	12
43	Fio sutura mononylon nº 2-0 c/ ag. 3,0cm	cx c/ 24	12
44	Fita adesiva 16mmx50m	rolo	480
45	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:316

46	Fita micropore 25mmx10m	rolo	360
47	Gaze algodoadada (acolchoada) 15x30	unid.	600
48	Gaze queijo 91cmx91m 13 fios	rolo	30
49	Gel p/ ultrassonografia	litro	120
50	Hipoclorito de sódio 2%	galão	18
51	Lâmina de bisturi nº 23	cx c/ 100	12
52	Lancetas descartáveis	unid.	6000
53	Lençol descart. c/ elástico	pct. c/ 10	60
54	Lençol descart. de papel	rolo	120
55	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	pares	600
56	Luva cirúrgica estéril nº 7	pares	600
57	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	pares	600
58	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/ 100	360
59	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/ 100	360
60	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/ 100	300
61	Malha tubular 6cm	rolo	60
62	Malha tubular 10cm	rolo	60
63	Malha tubular 20cm	rolo	60
64	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	unid.	3600
65	Máscara N-95 (tipo bico de pato)	unid.	1200
66	Preservativos s/ lubrificante	cx. c/ 144	12
67	Sapatilha descartável	pares	1200
68	Scalp etéril descart. nº 21	unid.	600
69	Scalp etéril descart. nº 23	unid.	600
70	Seringa estéril descart. 1ml c/ ag.	unid.	3000
71	Seringa estéril descart. 3ml c/ ag.	unid.	3000
72	Seringa estéril descart. 5ml c/ ag.	unid.	3000
73	Seringa estéril descart. 10ml c/ ag.	unid.	3000
74	Seringa estéril descart. 20ml c/ ag.	unid.	2000
75	Sonda asp. Traqueal nº 4	unid.	120
76	Sonda asp. Traqueal nº 6	unid.	120
77	Sonda asp. Traqueal nº 8	unid.	120
78	Sonda asp. Traqueal nº 12	unid.	120
79	Sonda asp. Traqueal nº 14	unid.	120
80	Tala ortopédica de alumínio revest. De algodão tam. P	dúzia	30
81	Termômetro digital	unid.	30
82	Tira p glicose no sangue	cx. c/ 50	120
83	Touca descartável	unid.	24000



6.1 - O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

7 – METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste processo baseia-se na avaliação do registro de preços, ou seja, menor preço por item.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do contrato de compra destes materiais hospitalares, a entrega será estipulada de acordo com a demanda mensal das unidades referidas anteriormente.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a prestação do serviço, devidamente atestada, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá - Saquarema-RJ (em frente a agência do Banco do Brasil), endereço eletrônico: almoxarifadosaquarema@hotmail.com.

O critério de escolha de propostas baseia-se no registro de preços, menor preço por item.

Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.



9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista no Programa de Trabalho nº 10.302.0017.2.074.000 – Gestão da Média e Alta Complexidade, Despesa 3.3.90.30.00.00.00.

10 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Compromete-se a cumprir a entrega em 24h após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Substituir o material que estiver com defeito de fabricação de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.
- c) Responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

13 - VALOR DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O valor do objeto assim como a modalidade de licitação será de acordo com o Art. 23 e 24 da lei 8.666/1993, observando o Decreto Federal 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:319

14 - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá a servidora:

- **Hermínia Pinto de Azeredo - Matrícula: 49603-1.**

15- SANÇÕES CONTRATUAIS

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multas.

Elaborado por: Marcelo Azeredo Mendonça
Matrícula: 960.250-1

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para efeitos de Memória de Cálculo foi usada a demanda do consumo de materiais hospitalares, levando em consideração os seguintes argumentos:

- Devido à grande demanda reprimida de medicamentos;
- O aumento do crescimento da população;
- O Número de atendimentos diários que em períodos sazonais aumenta sua demanda sensivelmente por atender a um município de altíssimo potencial turístico atingindo picos coincidindo com a estação mais quente do ano (verão), carnaval, feriados prolongados, férias escolares, eventos esportivos e gastronômicos nos períodos de inverno.
- Aumento nos atendimentos de especialistas de várias áreas, que atendem as unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicações e materiais hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:321

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS HOSPITALARES DA FARMÁCIA MUNICIPAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO 6 MESES
1	Abaixador de língua	pct. c/ 100	60
2	Água oxigenada 10vol 1000ml	un	60
3	Agulha descartável 13x4,5	un	4000
4	Agulha descartável 25x7	un	4000
5	Agulha descartável 25x8	un	3000
6	Agulha descartável 30x7	un	3000
7	Agulha descartável 40x12	un	4000
8	Álcool etílico 70Gº	litro	216
9	Álcool etílico 96Gº	litro	30
10	Álcool 70º Gel	litro	180
11	Algodão hidrófilo 250gr	rolo	120
12	Algodão hidrófilo 500gr	rolo	120
13	Almotolia 250ml	un	60
14	Almotolia c/ álcool etílico 70º c/ 100ml	frasco	300
15	Altomolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	180
16	Altomolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	180
17	Aparelho de pressão adulto	un	10
18	At. de algodão ortopédico 15cm	dúzia	20
19	At. de algodão ortopédico 20cm	dúzia	20
20	At. de crepom 15cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400
21	At. de crepom 20cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400
22	At. de gesso 10cm	cx c/ 20	50
23	At. de gesso 15cm	cx c/ 20	50
24	At. de gesso 20cm	cx c/ 20	50
25	Avental com manga descartável	pct. c/ 10	2400
26	Cateter periférico intravenoso nº 20	un	300
27	Cateter periférico intravenoso nº 22	un	300
28	Cateter periférico intravenoso nº 24	un	300
29	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	60
30	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	60
31	Coletor descartável p/ artigos perfuro cortantes 13l	un	240
32	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/10	1800
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/500	600
34	Cotonetes (hastes flexíveis)	un	3600
35	Eletrodos descart. Adulto	un	300
36	Envelope grau cirúrgico 10cm c/ 100mt	rolo	60
37	Envelope grau cirúrgico 30cm c/ 100mt	rolo	30
38	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	un	600
39	Escova p/ assepsia c/ PVPI	un	300
40	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	240
41	Estetoscópio adulto	un	10
42	Fio sutura mononylon nº 0 c/ ag. 2,0cm	cx c/ 24	12
43	Fio sutura mononylon nº 2-0 c/ ag. 3,0cm	cx c/ 24	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:322

44	Fita adesiva 16mmx50m	rolo	480
45	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	60
46	Fita micropore 25mmx10m	rolo	360
47	Gaze algodoad (acolchoada) 15x30	un	600
48	Gaze queijo 91cmx91m 13 fios	rolo	30
49	Gel p/ ultrassonografia	litro	120
50	Hipoclorito de sódio 2%	galão	18
51	Lâmina de bisturi nº 23	cx c/ 100	12
52	Lancetas descartáveis	un	6000
53	Lençol descart. c/ elástico	pct. c/ 10	60
54	Lençol descart. de papel	rolo	120
55	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	par	600
56	Luva cirúrgica estéril nº 7	par	600
57	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	par	600
58	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/ 100	360
59	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/ 100	360
60	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/ 100	300
61	Malha tubular 6cm	rolo	60
62	Malha tubular 10cm	rolo	60
63	Malha tubular 20cm	rolo	60
64	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	un	3600
65	Máscara N-95 (tipo bico de pato)	un	1200
66	Preservativos s/ lubrificante	cx. c/ 144	12
67	Sapatilha descartável	par	1200
68	Scalp etéril descart. nº 21	un	600
69	Scalp etéril descart. nº 23	un	600
70	Seringa estéril descart. 1ml c/ ag.	un	3000
71	Seringa estéril descart. 3ml c/ ag.	un	3000
72	Seringa estéril descart. 5ml c/ ag.	un	3000
73	Seringa estéril descart. 10ml c/ ag.	un	3000
74	Seringa estéril descart. 20ml c/ ag.	un	2000
75	Sonda asp. Traqueal nº 4	un	120
76	Sonda asp. Traqueal nº 6	un	120
77	Sonda asp. Traqueal nº 8	un	120
78	Sonda asp. Traqueal nº 12	un	120
79	Sonda asp. Traqueal nº 14	un	120
80	Tala ortopédica de alumínio revest. De algodão tam. P	dúzia	30
81	Termômetro digital	un	30
82	Tira p glicose no sangue	cx. c/ 50	120
83	Touca descartável	un	24000



ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7470/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:324

ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 7470/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO IV

VALOR MÁXIMO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	pct. c/ 100	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
2	Água oxigenada 10vol 1000ml	unid.	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
3	Agulha descartável 13x4,5	unid.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
4	Agulha descartável 25x7	unid.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
5	Agulha descartável 25x8	unid.	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
6	Agulha descartável 30x7	unid.	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
7	Agulha descartável 40x12	unid.	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
8	Álcool etílico 70Gº	litro	216	R\$ 7,37	R\$ 1.591,92
9	Álcool etílico 96Gº	litro	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
10	Álcool 70º Gel	litro	180	R\$ 11,16	R\$ 2.008,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:326

11	Algodão hidrófilo 250gr	rolo	120	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
12	Algodão hidrófilo 500gr	rolo	120	R\$ 16,82	R\$ 2.018,40
13	Almotolia 250ml	unid.	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
14	Almotolia c/ álcool etílico 70º c/ 100ml	frasco	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
15	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	180	R\$ 4,71	R\$ 847,80
16	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	180	R\$ 5,21	R\$ 937,80
17	Aparelho de pressão adulto	unid.	10	R\$ 118,31	R\$ 1.183,10
18	Atadura de algodão ortopédico 15cm	dúzia	20	R\$ 10,28	R\$ 205,60
19	Atadura de algodão ortopédico 20cm	dúzia	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
20	Atadura de crepom 15cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400	R\$ 12,56	R\$ 5.024,00
21	Atadura de crepom 20cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400	R\$ 14,54	R\$ 5.816,00
22	Atadura de gesso 10cm	cx c/ 20	50	R\$ 42,68	R\$ 2.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:327

23	Atadura de gesso 15cm	cx c/ 20	50	R\$ 59,09	R\$ 2.954,50
24	Atadura de gesso 20cm	cx c/ 20	50	R\$ 125,87	R\$ 6.293,50
25	Avental com manga descartável	pct. c/ 10	2400	R\$ 23,20	R\$ 55.680,00
26	Cateter periférico intravenoso nº 20	unid.	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
27	Cateter periférico intravenoso nº 22	unid.	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
28	Cateter periférico intravenoso nº 24	unid.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
29	Clorhexidina alcoolico 0,5%	litro	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
30	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	60	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
31	Coletor descartável p/ artigos perfuro cortantes 13l	unid.	240	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00
32	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/10	1800	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/500	600	R\$ 39,45	R\$ 23.670,00
34	Cotonetes (hastes flexíveis)	unid.	3600	R\$ 0,24	R\$ 864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:328

35	Eletrodos descart. Adulto	unid.	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
36	Envelope grau cirúrgico 10cm c/ 100mt	rolo	60	R\$ 103,70	R\$ 6.222,00
37	Envelope grau cirúrgico 30cm c/ 100mt	rolo	30	R\$ 170,91	R\$ 5.127,30
38	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
39	Escova p/ assepsia c/ PVPI	unid.	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
40	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	240	R\$ 9,77	R\$ 2.344,80
41	Estetoscópio adulto	unid.	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
42	Fio sutura mononylon nº 0 c/ ag. 2,0cm	cx c/ 24	12	R\$ 61,51	R\$ 738,12
43	Fio sutura mononylon nº 2-0 c/ ag. 3,0cm	cx c/ 24	12	R\$ 61,51	R\$ 738,12
44	Fita adesiva 16mmx50m	rolo	480	R\$ 5,28	R\$ 2.534,40
45	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	60	R\$ 7,81	R\$ 468,60
46	Fita micropore 25mmx10m	rolo	360	R\$ 3,71	R\$ 1.335,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:329

47	Gaze algodoadada (acolchoada) 15x30	unid.	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
48	Gaze queijo 91cmx91m 13 fios	rolo	30	R\$ 42,82	R\$ 1.284,60
49	Gel p/ ultrassonografia	litro	120	R\$ 3,04	R\$ 364,80
50	Hipoclorito de sódio 2%	galão	18	R\$ 12,18	R\$ 219,24
51	Lâmina de bisturi nº 23	cx c/ 100	12	R\$ 39,13	R\$ 469,56
52	Lancetas descartáveis	unid.	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
53	Lençol descart. c/ elástico	pct. c/ 10	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
54	Lençol descart. de papel	rolo	120	R\$ 11,04	R\$ 1.324,80
55	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	pares	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
56	Luva cirúrgica estéril nº 7	pares	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
57	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	pares	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
58	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/ 100	360	R\$ 54,16	R\$ 19.497,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:330

59	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/ 100	360	R\$ 55,22	R\$ 19.879,20
60	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/ 100	300	R\$ 55,24	R\$ 16.572,00
61	Malha tubular 6cm	rolo	60	R\$ 11,41	R\$ 684,60
62	Malha tubular 10cm	rolo	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
63	Malha tubular 20cm	rolo	60	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
64	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	unid.	3600	R\$ 1,24	R\$ 4.464,00
65	Máscara N-95 (tipo bico de pato)	unid.	1200	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
66	Preservativos s/ lubrificante	cx. c/ 144	12	R\$ 56,42	R\$ 677,04
67	Sapatilha descartável	pares	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
68	Scalp etérel descart. nº 21	unid.	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
69	Scalp etérel descart. nº 23	unid.	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
70	Seringa estérel descart. 1ml c/ ag.	unid.	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:331

71	Seringa estéril descart. 3ml c/ ag.	unid.	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
72	Seringa estéril descart. 5ml c/ ag.	unid.	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
73	Seringa estéril descart. 10ml c/ ag.	unid.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
74	Seringa estéril descart. 20ml c/ ag.	unid.	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
75	Sonda asp. Traqueal nº 4	unid.	120	R\$ 0,91	R\$ 109,20
76	Sonda asp. Traqueal nº 6	unid.	120	R\$ 0,83	R\$ 99,60
77	Sonda asp. Traqueal nº 8	unid.	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
78	Sonda asp. Traqueal nº 12	unid.	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
79	Sonda asp. Traqueal nº 14	unid.	120	R\$ 1,43	R\$ 171,60
80	Tala ortopédica de alumínio revest. De algodão tam. P	dúzia	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
81	Termômetro digital	unid.	30	R\$ 29,36	R\$ 880,80
82	Tira p glicose no sangue	cx. c/ 50	120	R\$ 56,49	R\$ 6.778,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:332

83	Touca descartável	unid.	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
----	-------------------	-------	-------	----------	-----------------



ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 7470/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais hospitalares, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde, que não estão sob a gerência da Organização Social (OS) deste Município, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 7470/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	pct. c/ 100	60			
2	Água oxigenada 10vol 1000ml	unid.	60			
3	Agulha descartável 13x4,5	unid.	4000			
4	Agulha descartável 25x7	unid.	4000			
5	Agulha descartável 25x8	unid.	3000			
6	Agulha descartável 30x7	unid.	3000			
7	Agulha descartável 40x12	unid.	4000			
8	Álcool etílico 70Gº	litro	216			
9	Álcool etílico 96Gº	litro	30			
10	Álcool 70º Gel	litro	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:334

11	Algodão hidrófilo 250gr	rolo	120			
12	Algodão hidrófilo 500gr	rolo	120			
13	Almotolia 250ml	unid.	60			
14	Almotolia c/ álcool etílico 70º c/ 100ml	frasco	300			
15	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	180			
16	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	180			
17	Aparelho de pressão adulto	unid.	10			
18	Atadura de algodão ortopédico 15cm	dúzia	20			
19	Atadura de algodão ortopédico 20cm	dúzia	20			
20	Atadura de crepom 15cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400			
21	Atadura de crepom 20cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400			
22	Atadura de gesso 10cm	cx c/ 20	50			
23	Atadura de gesso 15cm	cx c/ 20	50			
24	Atadura de gesso 20cm	cx c/ 20	50			
25	Avental com manga descartável	pct. c/ 10	2400			
26	Cateter periférico intravenoso nº 20	unid.	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:335

27	Cateter periférico intravenoso nº 22	unid.	300			
28	Cateter periférico intravenoso nº 24	unid.	300			
29	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	60			
30	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	60			
31	Coletor descartável p/ artigos perfuro cortantes 13l	unid.	240			
32	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/10	1800			
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/500	600			
34	Cotonetes (hastes flexíveis)	unid.	3600			
35	Eletrodos descart. Adulto	unid.	300			
36	Envelope grau cirúrgico 10cm c/ 100mt	rolo	60			
37	Envelope grau cirúrgico 30cm c/ 100mt	rolo	30			
38	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	600			
39	Escova p/ assepsia c/ PVPI	unid.	300			
40	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	240			
41	Estetoscópio adulto	unid.	10			
42	Fio sutura mononylon nº 0 c/ ag. 2,0cm	cx c/ 24	12			
43	Fio sutura mononylon nº 2-0 c/ ag. 3,0cm	cx c/ 24	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:336

44	Fita adesiva 16mmx50m	rolo	480			
45	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	60			
46	Fita micropore 25mmx10m	rolo	360			
47	Gaze algodoad (acolchoada) 15x30	unid.	600			
48	Gaze queijo 91cmx91m 13 fios	rolo	30			
49	Gel p/ ultrassonografia	litro	120			
50	Hipoclorito de sódio 2%	galão	18			
51	Lâmina de bisturi nº 23	cx c/ 100	12			
52	Lancetas descartáveis	unid.	6000			
53	Lençol descart. c/ elástico	pct. c/ 10	60			
54	Lençol descart. de papel	rolo	120			
55	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	pares	600			
56	Luva cirúrgica estéril nº 7	pares	600			
57	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	pares	600			
58	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/ 100	360			
59	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/ 100	360			
60	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/ 100	300			
61	Malha tubular 6cm	rolo	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:337

62	Malha tubular 10cm	rolo	60			
63	Malha tubular 20cm	rolo	60			
64	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	unid.	3600			
65	Máscara N-95 (tipo bico de pato)	unid.	1200			
66	Preservativos s/ lubrificante	cx. c/ 144	12			
67	Sapatilha descartável	pares	1200			
68	Scalp etéril descart. nº 21	unid.	600			
69	Scalp etéril descart. nº 23	unid.	600			
70	Seringa estéril descart. 1ml c/ ag.	unid.	3000			
71	Seringa estéril descart. 3ml c/ ag.	unid.	3000			
72	Seringa estéril descart. 5ml c/ ag.	unid.	3000			
73	Seringa estéril descart. 10ml c/ ag.	unid.	3000			
74	Seringa estéril descart. 20ml c/ ag.	unid.	2000			
75	Sonda asp. Traqueal nº 4	unid.	120			
76	Sonda asp. Traqueal nº 6	unid.	120			
77	Sonda asp. Traqueal nº 8	unid.	120			
78	Sonda asp. Traqueal nº 12	unid.	120			
79	Sonda asp. Traqueal nº 14	unid.	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:338

80	Tala ortopédica de alumínio revest. De algodão tam. P	dúzia	30			
81	Termômetro digital	unid.	30			
82	Tira p glicose no sangue	cx. c/ 50	120			
83	Touca descartável	unid.	24000			

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:339

ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 7470/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 7470/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2020.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:340

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-756, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº ***** e inscrita no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021** constante no **Processo Administrativo nº 7470/2020**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde, que não estão sob a gerência da organização social (OS) deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 7470/2020.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: CONTATO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	pct. c/ 100	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:341

2	Água oxigenada 10vol 1000ml	unid.	60			
3	Agulha descartável 13x4,5	unid.	4000			
4	Agulha descartável 25x7	unid.	4000			
5	Agulha descartável 25x8	unid.	3000			
6	Agulha descartável 30x7	unid.	3000			
7	Agulha descartável 40x12	unid.	4000			
8	Álcool etílico 70Gº	litro	216			
9	Álcool etílico 96Gº	litro	30			
10	Álcool 70º Gel	litro	180			
11	Algodão hidrófilo 250gr	rolo	120			
12	Algodão hidrófilo 500gr	rolo	120			
13	Almotolia 250ml	unid.	60			
14	Almotolia c/ álcool etílico 70º c/ 100ml	frasco	300			
15	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	180			
16	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	180			
17	Aparelho de pressão adulto	unid.	10			
18	Atadura de algodão ortopédico 15cm	dúzia	20			
19	Atadura de algodão ortopédico 20cm	dúzia	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:342

20	Atadura de crepom 15cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400			
21	Atadura de crepom 20cm (13 fios / 4,5m)	dúzia	400			
22	Atadura de gesso 10cm	cx c/ 20	50			
23	Atadura de gesso 15cm	cx c/ 20	50			
24	Atadura de gesso 20cm	cx c/ 20	50			
25	Avental com manga descartável	pct. c/ 10	2400			
26	Cateter periférico intravenoso nº 20	unid.	300			
27	Cateter periférico intravenoso nº 22	unid.	300			
28	Cateter periférico intravenoso nº 24	unid.	300			
29	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	60			
30	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	60			
31	Coletor descartável p/ artigos perfuro cortantes 13l	unid.	240			
32	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/10	1800			
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios estéril	pct. c/500	600			
34	Cotonetes (hastes flexíveis)	unid.	3600			
35	Eletrodos descart. Adulto	unid.	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:343

36	Envelope grau cirúrgico 10cm c/ 100mt	rolo	60			
37	Envelope grau cirúrgico 30cm c/ 100mt	rolo	30			
38	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	600			
39	Escova p/ assepsia c/ PVPI	unid.	300			
40	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	240			
41	Estetoscópio adulto	unid.	10			
42	Fio sutura mononylon nº 0 c/ ag. 2,0cm	cx c/ 24	12			
43	Fio sutura mononylon nº 2-0 c/ ag. 3,0cm	cx c/ 24	12			
44	Fita adesiva 16mmx50m	rolo	480			
45	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	60			
46	Fita micropore 25mmx10m	rolo	360			
47	Gaze algodoadada (acolchoada) 15x30	unid.	600			
48	Gaze queijo 91cmx91m 13 fios	rolo	30			
49	Gel p/ ultrassonografia	litro	120			
50	Hipoclorito de sódio 2%	galão	18			
51	Lâmina de bisturi nº 23	cx c/ 100	12			
52	Lancetas descartáveis	unid.	6000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:344

53	Lençol descart. c/ elástico	pct. c/ 10	60			
54	Lençol descart. de papel	rolo	120			
55	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	pares	600			
56	Luva cirúrgica estéril nº 7	pares	600			
57	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	pares	600			
58	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/ 100	360			
59	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/ 100	360			
60	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/ 100	300			
61	Malha tubular 6cm	rolo	60			
62	Malha tubular 10cm	rolo	60			
63	Malha tubular 20cm	rolo	60			
64	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	unid.	3600			
65	Máscara N-95 (tipo bico de pato)	unid.	1200			
66	Preservativos s/ lubrificante	cx. c/ 144	12			
67	Sapatilha descartável	pares	1200			
68	Scalp etéril descart. nº 21	unid.	600			
69	Scalp etéril descart. nº 23	unid.	600			
70	Seringa estéril descart. 1ml c/ ag.	unid.	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:345

71	Seringa estéril descart. 3ml c/ ag.	unid.	3000			
72	Seringa estéril descart. 5ml c/ ag.	unid.	3000			
73	Seringa estéril descart. 10ml c/ ag.	unid.	3000			
74	Seringa estéril descart. 20ml c/ ag.	unid.	2000			
75	Sonda asp. Traqueal nº 4	unid.	120			
76	Sonda asp. Traqueal nº 6	unid.	120			
77	Sonda asp. Traqueal nº 8	unid.	120			
78	Sonda asp. Traqueal nº 12	unid.	120			
79	Sonda asp. Traqueal nº 14	unid.	120			
80	Tala ortopédica de alumínio revest. De algodão tam. P	dúzia	30			
81	Termômetro digital	unid.	30			
82	Tira p glicose no sangue	cx. c/ 50	120			
83	Touca descartável	unid.	24000			

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.



4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das



condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo **do servidor *** matrícula *****.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;



b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:352

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:353

ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7470/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/ 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 003 / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2020

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:354

ANEXO IX - (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 7470/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2021

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX,

DATA DE INÍCIO: ____/____/____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, ____/____/____.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ____/____/____.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANDA CONFORME A NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:355

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7470/2020

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES, VISANDO ABASTECER
E MELHORAR O ATENDIMENTO NAS
UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A
SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO
ESTÃO SOB A GERÊNCIA DA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DESTE
MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/____, e em conformidade ao Pregão nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para **aquisição de materiais hospitalares, visando abastecer e melhorar o atendimento nas unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde, que não estão sob a gerência da Organização Social (OS) deste**



Município. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até ____ (____), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:358

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:360

ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 7470/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2020.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{X}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{X}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 7470/2020
RUBRICA _____ FLS:362

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO - ANVISA

PROCESSO: 7470/2020

Pregão Nº 003/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de comprovação que o material dos item(S) nº ____ atendem os padrões e qualidades da legislação pertinentes do órgão regulador _____.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e juntamente com a Proposta de Preço “ envelope A”.